

AACORDO LYCONET

para Independent Lyonet Marketers

Versão: Março 2019

Preâmbulo

A Lyonet International AG, com sede em Orbi Tower, Thomas-Klestil-Platz 13, 1030 Vienna, Áustria e número de registo FN 503414s, administra um programa de marketing sob o termo “Lyonet” (“**Lyonet Marketing Program**”).

Uma parte integrante deste Lyonet Marketing Program, o Acordo Lyonet o qual permite aos agentes de vendas autónomos e comercialmente ativos a estabelecer e promover o seu próprio programa de fidelização de clientes. Após a conclusão do Acordo Lyonet com a Lyonet International AG (“**Lyonet**”), os participantes adquirem o estatuto de Independent Lyonet Marketer (“**Marketer**”).

A Lyonet International AG está autorizada pela myWorld International Limited, com sede no 3rd Floor, 40 Bank Street, Londres E14 5NR, Reino Unido, a promover o Cashback World Program, entre outras coisas. O Cashback World Program é uma comunidade de compras operada pela myWorld International Limited, juntamente com suas empresas subsidiárias e parceiros de cooperação, através da qual os participantes (“**Membros**”) podem adquirir bens e serviços nas Empresas Aderentes (“**Empresas Aderentes**”) para receber benefícios.

1. Objeto contratual

- 1.1 Nos termos do presente Acordo Lyonet, o Marketer tem o direito de promover a divulgação e utilização do Cashback World Program, bem como do Lyonet Marketing Program, através da conquista de novos membros nacionais e apoio aos membros nacionais existentes, na medida em que os respetivos pressupostos previstos na cláusula 4, estão preenchidos.
- 1.2 Desde que o Marketer tenha no prazo de 6 meses após seu registo como Marketer pelo menos 5 consumidores ativos*, que tenham gerado um total de compras de 5.000€ ou se o Marketer tenha adquirido o Loyalty Program Reseller, este tem a possibilidade, adicionalmente à cláusula 1.1. para promover e distribuir o Cashback World Program e o Lyonet Marketing Program em conformidade com este Acordo Lyonet
- (a) ao conseguir novos Membros internacionais e apoiar os Membros internacionais existentes,
 - (b) ao conseguir novos Marketers (desde que o Marketer tenha pelo menos 5 clientes ativos quando regista um novo Marketer) e a apoiar Marketers existentes, assim como
 - (c) ao conseguir novas Empresas Aderentes e apoiar Empresas Aderente existentes.

A aquisição e uso do Loyalty Program Reseller são regulados pelos Termos e Condições correspondentes.

- 1.3 “**Empresas Aderentes**” são Empresas que vendem exclusivamente bens e serviços a consumidores e

- (a) não tenham mais de 100 colaboradores contratados (a tempo inteiro),
- (b) cujo volume de negócios anual não exceda 10 milhões de euros,
- (c) não tenham mais de 10 filiais e não disponham de nenhuma estrutura filial transfronteiriça,
- (d) não operem nem utilizem qualquer programa de fidelização de clientes (com cartão de cliente personalizado),
- (e) não sejam empresas de franchising, ou
- (f) não sejam controlados por uma sociedade mãe estrangeira.

Empresas Aderentes que não preencham estas condições podem ainda ser consideradas Empresas Aderentes desde que a myWorld International, juntamente com as suas empresas afiliadas e parceiros colaboradores, o declarem no caso concreto por escrito. A angariação e o acompanhamento de Empresas Aderentes que não sejam qualificáveis como Empresas Aderentes nos termos do disposto na Cláusula 1.3 não são objeto do presente Acordo Lyonet. O Marketer está especialmente proibido de manter conversações de mobilização ou negociação com tais empresas ou de prosseguir qualquer outra atividade de promoção tendente à sua angariação.

- 1.4 Como contrapartida por esta atividade o Marketer auferirá uma remuneração de acordo com o estipulado no Lyonet Compensation Plan, anexo ao presente Acordo Lyonet sob Anexo 1 (cf. igualmente a Cláusula 9).

* Os consumidores ativos de um Marketer são membros do Cashback World Program dentro da Lifeline do Marketer (até ao próximo Marketer), que não assinou um Acordo Lyonet e, portanto, não é um Marketer e que também fez uma compra no valor de 10EUR, - numa Empresa Aderente. As compras de um eVoucher são equiparadas a compras.

2. Base do Acordo

A atividade de distribuição do Marketer é regida exclusivamente pelo presente Acordo Lyonet, incluindo todos os seus anexos.

3. Relação contratual

- 3.1 A Lyonet atribui ao Marketer um direito não exclusivo de exercer a atividade de distribuição para a Lyonet nos termos do presente Acordo Lyonet. No que respeita ao exercício da sua atividade de distribuição o Marketer não está sujeito a qualquer limitação regional, mas é responsável por garantir que cumpre as exigências legais do respetivo país para o exercício de tal atividade; o Marketer garante que quaisquer reivindicações de terceiros não afetam a Lyonet, causando-lhe danos ou originando processos judiciais contra si.
- 3.2 O Marketer age no âmbito de uma atividade comercial enquanto empresário independente. Entre a Lyonet, isto é, a Lyonet International AG e o Marketer não é criada qualquer relação laboral, de prestação de serviços ou de natureza societária. O Marketer presta os serviços, objeto do presente contrato, exclusivamente no âmbito de uma atividade de responsabilidade própria, autónoma, juridicamente independente da Lyonet, não estando, nomeadamente, vinculado por instruções da Lyonet.
- 3.3 O Marketer está expressamente proibido de criar a impressão, no decorrer do seu negócio, de que é funcionário ou outro tipo de colaborador da Lyonet, isto é, da Lyonet International AG, ou de qualquer empresa com ela relacionada.
- 3.4 O Marketer não se encontra autorizado a representar a Lyonet, em particular, a celebrar contratos ou a receber prestações em nome da Lyonet, isto é, da Lyonet International AG. O Marketer também não se encontra autorizado a representar outras empresas Lyonet, Lyoness ou myWorld Group. Uma violação desta Cláusula 3.4 constitui justa causa da Lyonet para a resolução do presente Acordo Lyonet nos termos do disposto na Cláusula 13.2.
- 3.5 Para cada pessoa singular ou coletiva é permitido apenas um registo (ou seja, um número de identificação). O registo deverá ser feito mediante a indicação de um endereço residencial ou empresarial (sede) do Marketer. Em caso de registo múltiplo para obtenção de benefícios não autorizados nos termos do Lyonet Compensation Plan, a Lyonet tem o direito de rescindir a relação contratual por justa causa, bem como de retirar os benefícios obtidos desta forma. Perante a ocorrência de registos múltiplos, os últimos números de identificação registados serão eliminados. Os benefícios de acordo com o Lyonet Compensation Plan obtidos apenas através de um registo múltiplo expiram.

4. Pressupostos para a atividade e direito a remuneração

- 4.1 A celebração do presente Acordo Lyonet pressupõe pessoas singulares e maiores de idade.
- 4.2 O Marketer deve – como pressuposto da existência do seu direito de remuneração – agir no exercício de uma atividade comercial. Nesse âmbito o Marketer é responsável por garantir que a sua atividade esteja devidamente registada e que dispõe das autorizações administrativas necessárias ao exercício da sua atividade comercial. Deve assegurar o devido pagamento de impostos e taxas e garante que quaisquer reivindicações de terceiros não afetem a Lyonet, causando-lhe danos ou originando processos judiciais contra si.
- 4.3 O recrutamento de Empresas Aderentes pressupõe a aprovação da myWorld International Limited juntamente com as suas empresas afiliadas e parceiros, bem como uma formação específica.

5. Direitos e Deveres do Marketer

- 5.1 O Marketer tem o direito de recorrer a terceiros (por exemplo, assistência) para o apoiar em termos organizacionais da sua atividade de distribuição. A própria atividade de distribuição deve ser sempre exercida apenas e pessoalmente pelo Marketer. O Marketer deve assegurar que os deveres deste Acordo sejam também cumpridos por esses terceiros.
- 5.2 O Marketer está obrigado a prestar apenas declarações sobre a Lyonet, sobre empresas relacionadas com a Lyonet, sobre o modelo de negócio da Lyonet, bem como a sua divulgação e comercialização, que estejam de acordo com a documentação oficial da Lyonet.
- 5.3 Logo que o Marketer tenha conhecimento de uma possível violação das disposições do presente Acordo Lyonet por um outro Marketer, deve informar a Lyonet imediatamente de tal violação.
- 5.4 Caso o Marketer tencione realizar eventos pagos ou oferecer a terceiros outras prestações pagas relacionadas com o Cashback World Program ou com o Lyonet Marketing Program, deve recolher previamente o consentimento escrito (mensagem eletrónica é suficiente) da Lyonet.

6. Registo de Membros

- 6.1 O Marketer pode registar novos Membros no Cashback World Program através do formulário de registo original para, dessa forma, alargar o Cashback World Program. Para tal, deverá ter em atenção, entre outros, o facto de não ter poder de representação e, desta forma, não pode receber declarações no âmbito do Cashback World Program. A adesão enquanto Membro é justificada apenas mediante a aceitação do pedido de registo pelo respetivo parceiro contratual do Membro.
- 6.2 O Marketer tem as seguintes obrigações no que respeita ao registo de novos Membros:
- 6.2.1 O Marketer deve garantir que os Termos e Condições Gerais para Membros do Cashback World na sua versão atualizada (doravante "**TCG Cashback World**") estão disponíveis para o Membro em todos os locais onde o registo ocorre e que os mesmos podem ser consultados pelo mesmo. A Lyconet disponibiliza ao Marketer a possibilidade de descarregar os TCG Cashback World necessários na versão do país correspondente em www.lyconet.com (área de login). Se solicitado, a Lyconet enviará ao Marketer os pedidos de registo necessários em formato impresso.
- 6.2.2 Ao preencher o formulário de registo e antes de concluir uma adesão como Membro, o Marketer deve enviar os TCG Cashback World sem que tal seja solicitado, indicando expressamente que os mesmos são parte integrante do contrato que será celebrado.
- 6.2.3 Antes de concluir o registo, o Marketer deve inserir os seus dados no formulário de registo na área prevista para o efeito. Para que o registo do Membro possa ser concluído, é necessário que o Marketer carregue na área prevista para o efeito uma fotografia suficientemente reconhecível do formulário de registo preenchido na íntegra e assinado pelo Membro.
- 6.2.4 Além disso, o Marketer compromete-se a ter sempre uma cópia dos TCG Cashback World necessários em número suficiente e disponível para consulta e a entregá-la ao Membro, a pedido.
- 6.2.5 O Marketer deve manter todos os formulários de registo originais em segurança e disponibilizá-los em qualquer momento à Lyconet, a pedido desta.
- 6.2.6 A Lyconet reserva-se o direito de realizar verificações aleatórias aos formulários de inscrição.
- 6.3. Responsabilidade do Marketer relativamente ao registo de Membros:
- 6.3.1 O Marketer tem responsabilidade ilimitada pelo cumprimento das disposições da presente Cláusula 6. Tal responsabilidade abrange todas as pessoas com que o Marketer trabalha para cumprir as suas obrigações contratuais, bem como pela conduta de terceiros que sejam da sua responsabilidade.
- 6.3.2 O Marketer deve recolher com rigor todos os dados dos Membros que serão registados e, em caso de quaisquer violações desta obrigatoriedade, é responsável por todas as consequências daí decorrentes.
- 6.3.3 Qualquer violação da presente Cláusula 6 pelo Marketer dará à Lyconet o direito de rescisão extraordinária da relação contratual na totalidade.

7. Material de Comunicação

- 7.1 A Lyconet disponibiliza ao Marketer o material publicitário e informativo (documentação, catálogos, apresentações, etc.) (doravante designado por "**Material de Comunicação**") que o Marketer necessite para o exercício da sua atividade de distribuição nos termos deste Acordo Lyconet, acessível para download gratuito no endereço www.lyconet.com (área de login).
- 7.2 O Marketer apenas poderá utilizar o Material de Comunicação autorizado em cada momento pela Lyconet através da disponibilização no endereço www.lyconet.com. Antes de utilizar o Material de Comunicação, o Marketer deverá verificar se corresponde à versão atualizada. A utilização culposa de Material de Comunicação não autorizado pelo Marketer constitui justa causa para resolução imediata do presente Acordo Lyconet pela Lyconet, nos termos da Cláusula 13.2.
- 7.3 Em caso de cessação do presente Acordo Lyconet o Marketer deve destruir imediatamente o Material de Comunicação que ainda tenha eventualmente na sua posse e confirmar essa destruição por escrito à Lyconet.
- 7.4 Publicações e anúncios, bem como a utilização de marcas declaradas e/ou registadas da Lyconet ou de empresas relacionadas com a Lyconet, como, por exemplo, o logótipo, bem como as marcas Lyconet, Child & Family Foundation, Greenfinity Foundation, etc., estão sujeitos ao consentimento escrito da Lyconet. A divulgação e a utilização de marcas declaradas e/ou registadas da myWorld International Limited juntamente com as suas empresas afiliadas e parceiros colaboradores, nomeadamente a Cashback World ou a my World, estão sujeitas ao consentimento escrito da myWorld International Limited juntamente com as suas empresas afiliadas e parceiros colaboradores. O mesmo se aplica à utilização

através da Internet ou quaisquer outros meios eletrônicos. Tal não afeta o direito do Marketer à utilização do Material de Comunicação autorizado pela Lyconet nos termos da Cláusula 7.2.

- 7.5 O Marketer isenta a Lyconet de reivindicações de terceiros que estes venham a formular por intermédio do Marketer contra a Lyconet pela violação culposa dos seus direitos de propriedade industrial.

8. Lifeline

- 8.1 A “**Lifeline**” de cada Marketer é constituída pelos Marketers ou Membros por si angariados, pelos Membros por sua vez angariados por estes Marketeres ou Membros (2.º nível) e pelos Marketers ou Membros angariados por Marketers ou Membros de 2.º nível (3.º nível), etc. A Lifeline é, portanto, constituída por todos os Marketers ou Membros, independentemente do seu nível, que sejam imputáveis ao Marketer por via das suas recomendações e das recomendações subsequentes. A Lifeline é também designada por “**Downline**”. A “**Upline**” é constituída por Recomendadores. O próximo Marketer na Upline é também designado por “**Coach**” e o seguinte a esse por “**Senior Coach**”.
- 8.2 A remuneração do Marketer nos termos do Lyconet Compensation Plan é calculada considerando todas as compras de todos os Marketers ou Membros de qualquer nível da sua Lifeline. Compras de uma outra Lifeline não são contabilizadas para o Marketer (mesmo que tenha sido o Marketer a mediar a celebração do Acordo Lyconet com o Marketer).
- 8.3 A Lifeline é em regra inalterável e o seu cumprimento é um princípio do Lyconet Marketing Program para a proteção de todos os Membros e Marketers. Os Marketers que nos últimos doze meses não tenham atingido um direito a remuneração podem mudar o seu *Recomendador* nomeando um outro Marketer, como *Recomendador*, à Lyconet com o seu consentimento. No caso de o Marketer ser simultaneamente também um Membro, é apenas permitido mudar o Recomendador se, adicionalmente, forem cumpridos os pressupostos para uma mudança enquanto Membro. Tal significa não ter efectuado qualquer compra em *Empresas Aderentes* no período de seis meses e não ter atingido o direito a remuneração nos últimos doze meses. Nesse caso, os Marketers ou Membros recrutados direta ou indiretamente pelo Marketer que efectuou a mudança de recomendação (independentemente do nível) permanecerão na sua posição original em relação ao Recomendador original. O direito a remuneração é definido e regulamentado no Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1.
- 8.4 Caso um Marketer cesse a sua participação no Lyconet Marketing Program ou mude de Lifeline nos termos do disposto na Cláusula 8.3 do presente Acordo ou enquanto Membro, tal não afeta a posição dos restantes Marketers ou Membros da respetiva Lifeline (no nível inferior ou superior).
- 8.5 A transmissão do Número de Identificação (ID) a terceiros (por exemplo, devido à venda de um Número de Identificação), por princípio, apenas poderá ocorrer com autorização escrita da Lyconet e com transmissão simultânea de todas as relações contratuais existentes entre o Marketer e a Lyconet, bem como (se necessário) o myWorld Group. No entanto, em caso de morte do Marketer, as relações contratuais existentes entre o Marketer e a Lyconet, bem como (se necessário) o myWorld Group (incluindo o seu ID) transmitem-se aos seus herdeiros nos termos do direito de sucessão vigente.

9. Remuneração

- 9.1 O Marketer é remunerado pela sua atividade por parte da Lyconet, nos termos do Lyconet Compensation Plan existente no Anexo 1. O Marketer não tem direito ao reembolso de despesas nas quais incorra no exercício da sua atividade de distribuição (nomeadamente, despesas de deslocação, de viagem, de material ou de pessoal).
- 9.2 Além da remuneração atribuída nos termos do Compensation Plan, a Lyconet pode, a seu critério, atribuir prémios.
- 9.3 A contabilização de todas as remunerações é realizada semanal ou mensalmente, tendo em consideração todos os Shopping Points creditados no âmbito do Lyconet Marketing Program (de acordo com o Lyconet Compensation Plan contido no Anexo 1). Na liquidação, a qual é disponibilizada ao Marketer na www.lyconet.com, na sua área de login, a Lyconet apresenta todas as informações que nos termos do Lyconet Compensation Plan sejam relevantes para o cálculo da remuneração.
- 9.4 O Marketer deve verificar imediatamente essa liquidação e dirigir eventuais reclamações por escrito à Lyconet o mais tardar no prazo de uma semana após a disponibilização da liquidação através do acesso [Lyconet.com](http://www.lyconet.com) e na forma determinada pela Lyconet. Em caso de violação deste dever a Lyconet poderá ter direito a uma compensação pelos danos.
- 9.5 A remuneração a que o Marketer tem direito através do Lyconet Marketing Program é paga semanalmente para a sua conta desde que a soma desses pagamentos a que tem direito atinja um montante de 5€.

10. Sigilo e confidencialidade

- 10.1 O Marketer deve guardar sigilo sobre todos os segredos de funcionamento e de negócio da Lyconet, dos quais tenha tomado conhecimento ou que lhe tenham sido confiados pela Lyconet durante a sua atividade, mesmo após a cessação do presente Acordo Lyconet.

- 10.2 O Marketer deve devolver à Lyonet toda a documentação sobre procedimentos internos que lhe seja confiada, o que deve fazer imediatamente após a sua devida utilização, mas o mais tardar no momento da cessação do presente Acordo Lyonet.
- 10.3 O Marketer exigirá também dos seus colaboradores o cumprimento destes deveres de sigilo e confidencialidade.

11. Proteção de dados

- 11.1 Na medida em que seja necessário para a execução do Acordo Lyonet, ou seja, para o cálculo dos Shopping Points e da remuneração, de acordo com o Lyonet Compensation Plan contido no Anexo 1 a Lyonet International AG, enquanto entidade responsável nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, tratará os dados pessoais ou empresariais, bem como os dados sobre atividades de vendas dos Marketers.
- 11.2 Todas as solicitações relacionadas com a prestação de informação, a modificação e a eliminação de dados poderão ser diretamente dirigidas à Lyonet International AG, Áustria, Orbi Tower, Thomas-Klestil-Platz 13, 1030 Viena ou enviadas por correio eletrónico para o endereço international@lyconet.com. Outras disposições relevantes à luz da legislação aplicável em matéria de proteção de dados em caso de utilização da página da Lyonet poderão ser encontradas na Declaração de Proteção de Dados em www.lyconet.com.
- 11.3 A Lyonet utiliza tecnologias de segurança internacionalmente reconhecidas para proteger os dados dos Marketers contra o acesso não autorizado.
- 11.4 Na medida em que o Marketer recorra a serviços informáticos complementares e a Lyonet nesse âmbito trate os dados pessoais do Marketer, as partes celebram um acordo de processamento contratado de dados.

12. Cláusula de não concorrência/de não angariação

- 12.1 Durante e vigência do presente Acordo Lyonet, o Marketer não exercerá atividade, de forma direta ou indireta, pessoalmente ou através de terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da Lyonet, para uma empresa concorrente, que preste serviços idênticos ou semelhantes aos prestados pela Lyonet, nem irá criar, gerir, participar, apoiar ou gerir uma tal empresa concorrente.
- 12.2 O mesmo se aplica a empresas concorrentes que operem de um modo geral na área de Network (estrutura de distribuição multinível).
- 12.3 Actividades que o Marketer exerça para empresas concorrentes no momento da celebração do presente Acordo Lyonet e que tenham sido dadas a conhecer por escrito (mensagem eletrónica é suficiente) estão excluídas da referida proibição de concorrência.
- 12.4 O Marketer abster-se-á igualmente durante a vigência do presente Acordo Lyonet de angariar ou de tentar angariar Marketers, Membros ou Empresas Aderentes, nomeadamente, para outras estruturas de distribuição multinível.
- 12.5 A violação culposa das disposições antecedentes desta Cláusula pelo Marketer ou pelos seus colaboradores constitui a Lyonet o direito de exigir a omissão das atuações descritas. Tal não afeta o direito da Lyonet de resolver o presente Acordo Lyonet com justa causa, bem como de reivindicar a reparação dos danos causados.

13. Duração e cessação deste Acordo Lyonet

- 13.1 O Acordo Lyonet é celebrado por tempo indeterminado e pode ser rescindido por ambas as partes mediante um aviso prévio de 30 dias.
- 13.2 Ambas partes têm o direito à resolução com justa causa e sem pré-aviso do presente Acordo Lyonet. Existe justa causa de resolução pela Lyonet, nomeadamente, nos seguintes casos:
- (a) O Marketer presta conscientemente informações falsas no âmbito da celebração do presente Acordo Lyonet.
 - (b) O Marketer utiliza Material de Comunicação não autorizado, violando o disposto na Cláusula 7.2.
 - (c) O Marketer utiliza marcas declaradas e/ou registadas da Lyonet ou de empresas relacionadas com a Lyonet, violando o disposto na Cláusula 7.4.
 - (d) O Marketer viola a cláusula de não concorrência e não angariação nos termos do disposto na Cláusula 12 ou viola os seus deveres de sigilo e confidencialidade nos termos do disposto na Cláusula 10.
 - (e) O Marketer presta repetidamente informações erradas sobre o Cashback World Program ou o Lyonet Marketing Program. Existe indício de prestação de informação errada quando um número acima da média de contratos (com Membros, Marketers ou Empresas Aderentes) por si intermediados sejam impugnados, revogados ou denunciados no primeiro momento possível pelos respetivos parceiros contratuais.
 - (f) O Marketer realiza revendas de carácter comercial de Vales das Empresas Aderentes.

- (g) O Marketer realiza eventos pagos ou oferece a terceiros outras prestações pagas relacionadas com o Cashback World Program ou com o Lyconet Marketing Program sem o consentimento escrito da Lyconet.
- (h) O Marketer foi condenado pela prática dolosa de um crime, (i) que cometeu a custo da Lyconet ou de empresas relacionados com a Lyconet e/ou (ii) relacionado com o exercício da sua atividade de distribuição nos termos do presente Acordo Lyconet, (iii) que tenha uma relação objetiva com a atividade do Marketer nos termos do presente Acordo Lyconet (por exemplo, crimes contra o património como burla) ou (iv) que seja de tal forma grave que não possa ser exigida da Lyconet a manutenção da relação de colaboração com o Marketer, devido à quebra da confiança necessária ou ao risco da perda de reputação.
- (i) O Marketer está repetidamente atrasado no cumprimento de uma obrigação contratual de pagamento ou de uma parte significativa desta.
- (j) A situação patrimonial do Marketer piora de forma tão significativa que indícios concretos colocam em dúvida a sua capacidade de pagamento sustentável
- (k) Considera-se justa causa, para além de danos significativos aos interesses económicos ou à reputação da Lyconet ou das suas Empresas Aderentes, em particular a violação de obrigações contratuais essenciais.
- (l) Uma resolução por justa causa com fundamento numa violação contratual pressupõe, em regra, o decurso de um prazo fixado para supressão da violação ou uma intimação para tal supressão sem que tal tenha acontecido. A fixação de um prazo ou a intimação é, no entanto, dispensável, quando a violação seja tão grave que por essa razão não possa ser exigida à Lyconet a manutenção do presente Acordo Lyconet.

13.3 Toda a declaração de denúncia ou resolução deve ser efetuada por escrito. É determinante para o cumprimento do prazo o momento da receção da carta de denúncia.

13.4 A eventual participação no Cashback World Program não é afetada pela cessação do presente Acordo Lyconet.

14. Consequências da cessação

14.1 As remunerações que já tenham sido pagas permanecem com o Marketer. Além disso o Marketer tem direito a receber as remunerações para cujo pagamento estejam, no momento da cessação, preenchidos todos os requisitos previstos no Lyconet Compensation Plan. Outras reivindicações do Marketer perante a Lyconet estão excluídas, sem prejuízo daquelas que resultem de legislação imperativa.

14.2 Na medida em que não se tenha acordado o contrário, os pagamentos efetuados pelo Marketer (por exemplo, por serviços prestados ou pela encomenda de Vales) não lhe serão reembolsados. Esforços desenvolvidos pelo Marketer não lhe são remunerados.

15. Responsabilidade

15.1 A Lyconet será responsável, sem limite, em caso de danos resultantes de morte, lesões a membros ou à integridade física, e por qualquer outro dano resultante da violação dolosa ou negligente das obrigações da Lyconet. Será igualmente responsável, sem limite, por quaisquer outros danos resultantes da violação dolosa das obrigações da Lyconet.

15.2 No caso de danos decorrentes de uma violação por negligência simples de obrigações essenciais ao cumprimento adequado e correto das Condições de Utilização e com cujo cumprimento o Marketer razoavelmente conta (obrigação cardinal), a responsabilidade da Lyconet é limitada aos danos típicos e previsíveis.

15.3 Todos os outros pedidos de indemnização são excluídos, nos termos da Cláusula 15.5. Tal aplica-se, em particular, no caso de não haver qualquer falta imputável à Lyconet.

15.4 Na medida em que a responsabilidade da Lyconet é limitada ou excluída, tais limitações ou exclusões também se aplicam à responsabilidade pessoal dos trabalhadores, representantes legais e agentes da Lyconet.

15.5 As limitações e exclusões da responsabilidade nos termos desta Cláusula 15 não afetarão de forma alguma a responsabilidade da Lyconet pelo cumprimento das disposições legais obrigatórias da Lei sobre a Responsabilidade do Produtor, decorrentes de ocultação fraudulenta de um defeito ou aceitação de uma garantia do estado de um item.

16. Alterações

16.1 O Marketer obriga-se a comunicar imediatamente por escrito à Lyconet a alteração dos seus dados contratualmente relevantes. Esta obrigação refere-se, sobretudo, a alterações de morada ou de dados bancários. Mais obriga-se o Marketer a informar imediatamente a Lyconet de dificuldades de pagamento e, sobretudo, do risco de impossibilidade de pagamento ou de sobreendividamento. Caso a alteração da morada profissional não seja imediatamente comunicada, as declarações enviadas por via postal pela Lyconet para a última morada conhecida consideram-se rececionadas pelo Marketer.

- 16.2 Acordos individuais celebrados no caso concreto têm prioridade sobre o presente Acordo Lyonet. Para o conteúdo de tais acordos é determinante a existência de um contrato escrito ou uma confirmação escrita por parte da Lyonet. As partes não celebraram acordos adicionais verbais. A Lyonet está autorizada a enviar ao Marketer declarações contratuais e informações essenciais à execução do contrato, mesmo por SMS ou email, desde que o Marketer tenha indicado os respetivos dados de contacto e não se oponha a isso.

17. Direito aplicável e local de jurisdição.

- 17.1 Este Acordo é regido pelo direito substantivo austríaco, com exclusão dos princípios do direito internacional privado e da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias.
- 17.2 A jurisdição legal exclusiva para todos os litígios emergentes de ou em conexão com estas Condições de Participação é o tribunal devidamente designado pela sede da Lyonet.
- 17.3 Os litígios decorrentes ou relacionados com estas Condições de Participação serão resolvidos primeiro pelas partes através de resolução de conflitos. Caso tais negociações não cheguem a uma conclusão bem-sucedida dentro de três meses, ambas as partes concordam em resolver as disputas utilizando a mediação. O registo das emissões, a selecção dos mediadores registados no Federal Ministry of Justice (ZivMediatG) e o estabelecimento do procedimento serão determinados mutuamente. Caso não se chegue a um consenso sobre a escolha do mediador ou sobre o conteúdo dos litígios, os processos judiciais apropriados podem ser iniciados não antes de um mês após o fracasso das negociações.

18. Disposições gerais

- 18.1 O Marketer não pode ceder ou transmitir por qualquer outro meio, mesmo por via da sucessão universal, a terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Lyonet, o presente Acordo Lyonet ou os direitos e deveres criados entre as partes em razão do presente Acordo Lyonet. No entanto, em caso de morte do Marketer, as relações contratuais existentes entre o Marketer e a Lyonet transmitem-se aos seus herdeiros nos termos do direito de sucessão vigente. Sem o consentimento prévio escrito da Lyonet, o Marketer não está autorizado a oferecer os seus direitos como garantia patrimonial.
- 18.2 O Marketer não terá o direito de compensar as reclamações da Lyonet. O mesmo não se aplica, caso estejam em causa créditos opostos e dependentes entre si ou caso o Marketer faça tal compensação com um crédito não contestado, julgado ou prestes a ser julgado.
- 18.3 Se uma disposição do presente Acordo Lyonet for ou se tornar total ou parcialmente ineficaz ou inexecutável, tal não afetará a eficácia e a exequibilidade das disposições restantes.